



Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais
Edição 1241, Ano 6 – 02/12/2022

Sumário

Resolução AD REFERENDUM CMS/SJP Nº 10, de 1º dedezembro de 2022 – CMS/SJP	2
Resolução COMORG15CONSAUDE nº 11, de 30 de novembro de 2022 – CMS/SJP ...	3
Resolução AD REFERENDUM CMS/SJP Nº 11, de 1º dedezembro de 2022 – CMS/SJP	4
Resolução AD REFERENDUM CMS/SJP Nº 12, de 1º dedezembro de 2022 – CMS/SJP	4





Resolução AD REFERENDUM CMS/SJP Nº 10, de 1º de dezembro de 2022 – CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação de habilitação da UPA Rui Barbosa.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/2017, Lei Municipal n.º 2.252/2013, e Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Rui Barbosa, registrada no CNES 6712169, iniciou suas atividades em 2008 e foi habilitada pelo Ministério da Saúde em 2015, por meio da Portaria nº 617/GM/MS de 26/05/2015.

Considerando que em março de 2017 o funcionamento da UPA Rui Barbosa foi interrompido e a suspensão do incentivo financeiro federal de custeio formalizada pela Portaria nº 1.928, de 29 de junho de 2018.

Considerando que após a suspensão do incentivo federal de custeio da UPA Rui Barbosa, o imóvel foi usado como Centro de Especialidades do Paraná, com a gestão realizada pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP).

Considerando que devido à pandemia da Covid-19, em abril de 2020 o imóvel foi readaptado para a implantação da Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa (UAA Rui Barbosa), funcionando 24 horas ao dia para atendimento aos pacientes sintomáticos respiratórios e recebendo incentivo federal de custeio para atendimento enquanto Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, credenciado pela Portaria GM/MS nº 650, de 8 de abril de 2021, entre junho de 2020 a setembro de 2021.

Considerando que com o controle da pandemia, graças ao sucesso da campanha de vacinação, a UAA Rui Barbosa passou a atender demandas de urgência e emergência para além de afecções respiratórias, assimilando-se ao funcionamento de uma Unidade de Pronto Atendimento.

Considerando que atualmente a UAA Rui Barbosa funciona em regime 24 horas para atendimento a todas as demandas de urgência e emergência, realiza cerca de 8.000 atendimentos médicos ao mês e dispõe de 14 leitos.

Considerando a necessidade da manutenção de duas Unidades de Pronto Atendimento no município, devido à sua dimensão territorial e populacional.

Considerando a possibilidade de retomar o funcionamento da UPA Rui Barbosa, onde atualmente se encontra a UAA Rui Barbosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reabertura da UPA Rui Barbosa (CNES 6712169) e sua habilitação enquanto UPA Porte VI (conforme critérios previstos na Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017).

São José dos Pinhais, 1º de dezembro de 2022.

Homologado a presente
Resolução em 01/12/2022.

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde

Robson “Jamaica” Vieira da Silva
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais





Resolução COMORG15CONSAUDE nº 11, de 30 de novembro de 2022 – CMS/SJP

Dispõe sobre a realização da Etapa das Pré-Conferências Regionais de Saúde da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais: **São Marcos – SUSPENSÃO.**

A Presidência da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a Conferência de Saúde como instância colegiada e convocada pelo Poder Executivo;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que propõe ao Conselho Municipal de Saúde organizar, estabelecer a periodicidade de convocação das Conferências de Saúde, propondo sua convocação ordinária ou extraordinária, estruturar a comissão organizadora e convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 1.435, de 23 de outubro de 2009, que também propõe o estabelecer de critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação e estruturar a comissão organizadora;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 212, de 05 de outubro de 2022, que compõe a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 213, de 20 de outubro de 2022, que aprova o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a **Pré-Conferência Regional de Saúde do São Marcos** - (abrangendo Campo Largo da Roseira, Carmem, Castelhana, Contenda, Córrego Fundo, Faxina, Malhada, Murici e demais bairros e área rural), do dia **30 de novembro de 2022**, às 18 horas e 30 minutos, na SubPrefeitura do São Marcos.

Parágrafo único. A suspensão deve-se pela segurança dos cidadãos e repetidos aos desabrigados em decorrência das fortes chuvas e alagamentos que afetam a região.

Art. 2º Excepcionalmente, as eleições de Delegados(as) e Suplentes de Delegados(as), que representarão a Região do São Marcos, São Marcos Rural, Murici e Malhada (Art. 19 do Regulamento da 15ª CONSAUDE) serão realizadas pelos respectivos Conselhos Locais de Saúde.

Parágrafo único. O resultado das eleições deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, por e-mail ou presencialmente, até às 16 horas do dia 02/12/2022.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Pinhais, 30 de novembro de 2022.

Robson “Jamaica” Vieira da Silva
PRESIDENTE

Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais





Resolução AD REFERENDUM CMS/SJP Nº 11, de 1º de dezembro de 2022 – CMS/SJP

Dispõe sobre adesão e implantação do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) em São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/2017, Lei Municipal n.º 2.252/2013, e Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que os Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME) no Paraná são um Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial da Rede de Atenção à Saúde, composto por equipe multiprofissional especializada.

Considerando que os Ambulatórios Médico de Especialidades vinculam-se às equipes da Atenção Primária à Saúde dos municípios de uma região, garantindo uma atenção contínua e integrada, disponibilizando atendimento por equipe multiprofissional especializada e por serviços de apoio e diagnóstico, nas Linhas de Cuidado e Especialidades prioritárias do Estado.

Considerando que os AME são unidades ambulatoriais gerenciadas pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde, visando otimizar e potencializar os recursos estaduais e municipais, e fortalecer a Regionalização das ações de saúde.

Considerando que os AME de abrangência da 02ª Regional de Saúde do Paraná são gerenciados pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao Plano de Trabalho do AME e sua implantação no município de São José dos Pinhais, considerando que isto não acarretará na desativação de serviços de saúde já em funcionamento sob gestão municipal.

São José dos Pinhais, 1º de dezembro de 2022.

Robson “Jamaica” Vieira da Silva
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente
Resolução em 01/12/2022.

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde

Resolução AD REFERENDUM CMS/SJP Nº 12, de 1º de dezembro de 2022 – CMS/SJP

Dispõe sobre adesão do município ao Serviço de Verificação de Óbito (SVO) Metropolitano e Esclarecimento de Causa Mortis.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/2017, Lei Municipal n.º 2.252/2013, e Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que a Resolução Conjunta SESA/SESP nº 025/2022 que institui o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) Metropolitano e Esclarecimento de Causa Mortis, em conjunto com o Instituto Médico Penal do Paraná, cujos serviços serão de abrangência da 02ª Regional de Saúde do Paraná.





Considerando a necessidade do município de São José dos Pinhais de contar com a retaguarda deste serviço para o esclarecimento das causas de óbitos, com ou sem assistência médica, especialmente aquelas sob investigação epidemiológica.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município ao **Serviço de Verificação de Óbito Metropolitano e Esclarecimento de Causa Mortis**.

São José dos Pinhais, 1º de dezembro de 2022.

Robson “Jamaica” Vieira da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente
Resolução em 01/12/2022.

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde

